

Capa do Processo

Impresso pelo usuário: Willis Marcio Souza Silva em: 06/03/2026 09:18:06



Processo: 12345.000164/2026-62
Cadastrado em: 20/02/2026
Serviço: SA - Processo de Aditivo Contratual
Status: Finalizado
Setor de Origem: Setor não informado
Setor Atual: SLC - Setor de Licitações e Compras
Criado por: Willis Marcio Souza Silva
Número de Páginas: 20

Movimentações do Processo

Data	Destino
20/02/2026 08:48:56	SA - Secretaria Administrativa
20/02/2026 09:38:27	PD - Presidência
20/02/2026 10:17:47	SF - Assessoria Contábil
23/02/2026 09:17:57	PJ - Procuradoria Jurídica
04/03/2026 16:38:30	PD - Presidência
06/03/2026 07:49:12	SLC - Setor de Licitações e Compras

Dados do Processo

Campo	Valor
Numero do Processo/ Documento	Não informado
Órgão Solicitante	SETOR ADMINISTRATIVO
Objeto	Prorrogação do contrato administrativo nº 013/2025, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Memorando nº 002/2026

De: Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Para: Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses referente ao Contrato nº 013/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 34.141.062/0001-35, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025.

O contrato em referência tem por objeto a prestação de Serviços especializados em assessoria em apoio a todo corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV).

A presente prorrogação faz-se necessária tendo em vista a continuidade dos serviços, considerados essenciais para assegurar o cumprimento das obrigações legais e que a ausência de orientação jurídica qualificada pode resultar em erros formais e materiais nos processos

licitatórios, levando a impugnações, atrasos e contratos irregulares. Em casos extremos, isso pode causar prejuízos financeiros ao erário público e sanções aos gestores.

O valor do presente aditivo permanecerá inalterado, mantendo-se os mesmos valores pactuados no contrato vigente, observadas as condições originalmente estabelecidas.

Atenciosamente,



Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2026

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Tendo em vista o MEMORANDO 002/2026, determino ao Agente de Contratações, nos termos do Art. 46, da Resolução nº 11, de 06 de novembro de 2025 desta casa, que instrua o presente Processo Administrativo, dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Na sequência, remeta os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2025, oriundo da inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a prorrogação da vigência por um período de 12 (doze) meses, referentes à contratação de serviços especializados em assessoria em apoio todo o corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, celebrado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários e em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

CÓDIGO REDUZIDO: 12

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária disponível no orçamento do exercício de 2026, que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 74.415,72**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Fevereiro de 2026.

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 014394/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Processo n. 015/2025

Inexigibilidade de Licitação n. 004/2025

Contrato n. 013/2025

Assunto: Análise da Possibilidade de Aditivo Contratual de Prorrogação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica nas Diversas Áreas da Administração Pública junto ao Poder Legislativo

I.DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. II. SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. III. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. IV. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Cuida-se da análise da regularidade jurídica prévia do procedimento do primeiro termo aditivo ao contrato de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que tem por objeto a alteração contratual para prorrogar a vigência e execução contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107¹ da Lei 14.133, de 2021.

O objeto contratado é a prestação de serviços com assessoria e consultoria técnica e jurídica nas diversas áreas da administração pública junto ao Poder Legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O prazo de vigência será renovado por um período de mais 12 (doze) meses, permanecendo o mesmo valor inicialmente contratado, conforme previsto na Cláusula Segunda.

¹ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Cláusula Segunda - Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 16 de fevereiro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender às orientações da assessoria jurídica, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), que adotamos na emissão de nossos pareceres jurídicos que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica.

III - DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUADOS

No tocante à possibilidade de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos continuados, nos termos do **107 da Lei nº 14.133, 2021**, cabe ao gestor observar e certificar nos autos a vantajosidade da renovação bem como atestar a regularidade fiscal da contratada - Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Como já relatado, na parte do relatório, existe a previsão contratual pela possibilidade de prorrogação contratual, na Cláusula Segunda.

IV - MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta de termo aditivo encontra-se adequada sob o aspecto jurídico, estando apta a produzir efeitos legais.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, *caput*, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes do aditivo, com a indicação da respectiva rubrica.

VI - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | e-mail: camaracarnauba@hotmail.com

Na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser atestada a manutenção da circunstância que permitiu a contratação direta, observadas as respectivas hipóteses legais de cabimento.

VII - DA PUBLICIDADE E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

É obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como junto ao Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM RN

VIII - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento de **aditivo** submetido ao exame desta assessoria jurídica em licitações (art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021), **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no curso desse parecer jurídico em especial, (i) Certidões de Regularidade Fiscal e (ii) apresentação do atesto da manutenção da circunstância que permitiu a contratação direta, como é o caso de inexigibilidade de licitação**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica- Portaria n.º 040/2025

Advogada OAB/RN 19025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo: 12345.000164/2026-62

Origem: PA 015/2025, Inexigibilidade Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o PARECER do Setor de Contabilidade, informando dotação orçamentária e financeira, e o PARECER JURÍDICO favorável, AUTORIZO a despesa advinda do aditamento do contrato especificado em epígrafe.

Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2026



Marfran de Medeiros Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ no 34.141.062/0001-35, com sede no município do Natal/RN, neste ato representada por **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, advogado, OAB/RN 17.671, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 107 e 124, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2025, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 12

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
P/ CONTRATANTE

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
P/CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: JNEEXJM5TY



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF *****.89.77*-****, em 06/03/2026
09:09:02, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **WI84G1UUAN**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ no 34.141.062/0001-35, com sede no município do Natal/RN, neste ato representada por FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, advogado, OAB/RN 17.671, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 015/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 107 e 124, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2025, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 12

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 28365442

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/03/2026. EDIÇÃO 2356. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 6WYD77S13C



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF *****.89.77*-****, em 06/03/2026
09:10:42, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **XO7TJS8DJQ**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2025	NÚMERO DO RECIBO: 222498
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	003/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	434036
Período de Vigência do Contrato:	17/02/2026 à 17/02/2027
Data da Assinatura:	17/02/2026
Data da Publicação:	04/03/2026
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 74.415,72
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	7 [REDACTED]
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	17/02/2026 à 17/03/2027
Arquivo de designação:	57802_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.
CPF/CNPJ:	34.141.062/0001-35

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	DO EXTRATO TERMO ADITIVO.pdf
Código Validador do Arquivo:	75974F4BAC59C1F372DBA1FFE5692B52

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	05/03/2026 07:36:00
Remessa enviada por:	Willis Márcio Souza Silva ([REDACTED])

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 222498

Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2026 07:35:54



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: ACC68FYRQI



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF *****.89.77*-****, em 06/03/2026
09:12:39, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **59D8NXBX6R**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020